



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDAS SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDAS SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 54/2022

O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam suprimidos os artigos 5º e 6º.

~~Art. 5º. O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.~~

~~Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Anchieta, 05 de setembro de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003300390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As propostas das presente emendas supressivas e modificativas visam retirar o PL 54/2022, possíveis vícios de iniciativas sendo que embora “autorizando” determina a organização via, rede municipal de ensino uma série de ações: palestras, campanhas educativas, uso correto das pipas... outro fato seria a questão da criação de pipódromos ainda obedecendo diretrizes da Associação Brasileira de Pipas.

Isso posto, apresentamos as presentes emendas.

Anchieta, 05 de setembro de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF

